



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 709/2024 -GAB. PREF.

Caçapava do Sul, 19 de novembro de 2024.

Ao Senhor,
Jussarete Vargas Dias,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Nesta Cidade.

PL'E 5197/2024

Senhora Presidente,

Encaminhamos, conforme previsto pelo artigo 57 inciso III da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei da LOA 2025, para ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva,
Prefeito.

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 19431
Data: 21/11/24
Horário: 14:28
Entrega () Mãos () Correio
Destino:
Servidor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**



Lei Orçamentária Anual

LOA/2025

Prefeito:
Giovani Amestoy da Silva

Vice-Prefeito:
Luiz Carlos Guglielmin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 238.833.967,47 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPF Nº 14.719.000/0001-00, Fone Nº (51) 3381.1381 - Rua XV de Novembro, 433 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	121.802.208,34	67.150.220,37	208.769.107,32
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	25.253.945,91	41.998,83	25.295.944,74
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	0,00	10.845.695,47	10.845.695,47
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	8.264,54	5.198.788,82	5.207.053,36
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0		72.439,49	72.439,49
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	597.480,06	426.650,12	1.024.490,18
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	96.174.388,07	67.594.937,16	163.769.325,23
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	309.098,43	2.245.060,42	2.554.158,85
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0	4.985.481,82		4.985.481,82
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	4.985.481,82		4.985.481,82
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0		44.896.056,94	44.896.056,94
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		35.177.366,66	35.177.366,66
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.9.0.0.00.0.0		9.718.690,28	9.718.690,28
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	541.328,67	19.275.349,94	19.816.678,61
TOTAL		126.787.690,16	112.046.277,31	258.650.646,08

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 238.833.967,47 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos) sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 Rua XV de Novembro, 438 CEP 96.570-000 Caçapava do Sul

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 146.755.716,91 (cento e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, noventa e um centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 92.078.250,56 (noventa e dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais, cinquenta e seis);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS	% AV
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	215.200.863,83	90,10%
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	139.579.679,82	58,44%
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	26.295.913,08	11,01%
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	847.016,00	0,35%
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00	1.001,00	0,00%
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	74.774.168,01	31,31%
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	13.912.746,97	5,83%
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	4.494.031,62	1,88%
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	3.867.391,61	1,62%
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00		
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00	122,00	0,00%
Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias	4.5.91.00.00.00		
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	626.518,01	0,26%
Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias	4.6.91.00.00.00	498,01	0,00%
Reserva de Contingência	99.999.9999	11.294.849,75	4,73%
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	9.794.355,91	4,10%
TOTAL		238.833.967,47	100,00%

Despesa Fixado por Órgão:	Saldo Inicial	AV%
Câmara Municipal	6.347.000,00	2,66%
Gabinete do Prefeito	3.041.161,09	1,27%
Secretaria Geral do Município	1.540.836,36	0,65%
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2.196.569,80	0,92%
Secretaria de Município da Administração	6.690.593,96	2,80%
Secretaria da Fazenda	4.449.665,00	1,86%
Secretaria de Município da Cultura e do Turismo	1.436.895,33	0,60%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Secretaria de Transporte, Serviços Urbanos e Interior	18.561.292,06	7,77%
Secretaria da Educação	61.539.868,99	25,77%
Secretaria de Município da Saúde	40.176.861,24	16,82%
Secretaria de Município da Ação Social	4.830.093,83	2,02%
Secretaria de Munic. da Agropecuária Indústria e Comércio	2.241.834,92	0,94%
Encargos Gerais do Município	116.222.948,06	6,79%
Reserva de Contingências	7.844.222,27	3,28%
Regime Próprio de Previdência	55.703.630,92	23,32%
Fundo de assistência a Saúde do Servidor Municipal	6.010.493,84	2,52%
Total Geral	238.833.967,47	100,00%

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.703/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10,00 % da despesa total fixada, de acordo com Inciso I, II e III do art. 43 da Lei 4320/1964, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100. % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares mediante Decreto com os referidos recursos.



ESTÁDO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45. Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 3º Na forma §2º deste Artigo, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior a disponibilidade de recursos financeiros, que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar de recursos vinculados, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Patronais, e para atender a saúde do servidor e do auxílio alimentação;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, PASEP, amortização, juros e encargos da dívida;

III — Despesas financiadas com recursos provenientes de auxílio financeiro, operações de crédito, alienação de bens, reserva de contingência, transferências especiais da União e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - Dotações indicadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo através de Resolução de Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e através de indicação para alteração de emendas parlamentares.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 4.703 /2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 202X em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Fica autorizada operações de crédito, bem como despesas por elas suportadas, sejam consideradas desde logo no Projeto de Lei Orçamentária Anual para ano de 2025.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº. 001-LOA/2025

Caçapava do Sul aos, 21 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 4.703 de 14 de novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2023.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	240.059.535,93	190.032.916,7	79,16%

Despesa Liquidada	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	3.0.00.00.00.00	166.328.453,51	178.541.032,78	106,98%
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	114.328.393,69	150.449.545,51	93,43%
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	807.407,37	802.213,06	99,36%
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	51.761.652,45	44.724.570,82	82,41%
Despesas de Capital	4.0.00.00.00.00	14.026.739,23	4.785.422,85	34,12%
Investimentos	4.4.00.00.00.00	14.026.274,23	4.785.422,85	34,12%
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	252,00		0,00%
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	213,00		0,00%
Transferências ao R P P S e FASM		49.207.430,56	17.435.296,61	35,43%
(2) Despesa Total		230.131.158,30	200.761.752,24	87,24%
Resultado Orçamentário (1-2)		9.928.377,63	-10.728.835,54	-108,06%
Relação Despesa/Receita (2 / 1)		95,86%	105,65%	

Obs.: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ficou em R\$ 16.199.684,95

Já exercício em curso até o mês de setembro/2024, foi arrecadado o montante de R\$ 151.753.761,90, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 155.049.784,19 e em despesas de capital o valor de R\$ 4.931.207,02. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2024, até o mês de setembro/2024 é de R\$ 4.537.158,44, o qual resultou em Superávitaro, em função de pagamentos de despesas de exercícios anteriores que totalizou R\$ 16.008.866,05.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de agosto, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 21.250.484,94, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/08/2024	Variação no Período	
			Percentual	Valor R\$
I – Dívida Consolidada ou Fundada	7.622.125,90	6.879.574,73	9,74%	742.551,17
Parcelamentos com RPPS				
Parcelamentos com INSS				
Empréstimos e Financiamentos				
Fornecedores Financiados a Pagar	4.999.980,00	4.947.896,87	1,04%	52.083,13
Parcelamento de Fornecedores a Pagar	547.145,90	188.677,86	65,52%	358.468,04
Parcelamento de Precatórios				

Demais Dívidas	2.075.000,00	1.743.000,00	16,00%	332.000,00
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	-23.198.059,77	-14.370.910,21	38,05%	-8.827.149,56
Caixa e Equivalente de Caixa	25.668.935,98	23.132.071,13	9,88%	2.536.864,85
Demais Ativos Financeiros	228.429,67	232.986,37	-1,99%	-4.556,70
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)				
Restos a Pagar Processados	47.922.396,85	36.406.521,88	24,03%	11.515.874,97
Contas do Exercício a Pagar				
Depósitos e Consignações a Pagar	1.173.028,57	1.329.445,83	-13,33%	-156.417,26
III - DÍVIOA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I - II + III)	30.820.185,67	21.250.484,94	31,05%	9.569.700,73

Fonte: SIAFIC

1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 2.861.033,90 e R\$ 0,00, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 3.301.990,19, (exceto as disponibilidades do RPPS) ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 962.341,46. A relação "Saldo de Caixa / Restos a Pagar", para cada fonte de recursos pode ser visualizada no quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – SALDOS EM 30/09/2024

Especificação	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade Financeira
Recursos Livres – Poder Legislativo	31.284,06	220.907,96	962.341,46
Recursos Livres – Poder Executivo			
Recursos da Educação (MDE)	3.490.267,79	8.485.192,21	3.201,19
Recursos da Educação (FUNDEB)	2.845.099,19	2.825.570,30	619.613,11
Recursos da Saúde (ASPS)	3.456.818,27	15.322.920,41	175.133,30
Recursos do R P P S	4.742,23	3.580,00	60.859.362,68
Recursos do FASM	64.579,46	845459,75	4.001798,88
Outros ...			
TOTAIS -----		25.903.319,46	83.818.178,79
-- >			

Relatórios do SIAFIC na data Base 30 de setembro de 2024.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2025 está estimado em R\$ 238.914.679,27, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as

deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 276.498.927,51, representa uma diferença de R\$ 37.584.248,24, ou seja, 13,59% a menor.

Adiante, são destacados as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2025 soma R\$ 24.275.213,62 em valores brutos representando 10,16% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Varição %
Impostos	21.264.221,17	24.275.213,62	14,16%
I P T U	2.815.428,73	5.418.852,86	92,47%
I R R F	6.041.599,62	8.679.640,80	43,66%
I T B I	2.558.244,55	926.389,67	-63,79%
I S S Q N	9.848.948,27	9.250.330,29	-6,08%
Taxas	1.166.289,25	1.142.491,44	-2,04%
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	1.090.054,54	1.074.600,73	-1,42%
Taxas p/ Prestação de Serviços	76.234,71	67.890,71	-10,95%
Contribuição de Melhorias	4.000,00	0,00	
Total das Receitas Tributárias	23.207.795,82	25.417.705,06	9,52%

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em 2024 em R\$ 11.054.074,64, e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024
Contribuições Sociais	
Contribuições Previdenciárias	7.663.199,73
Compensação Previdenciária (1.9.9.9.03)	521.073,20
Outras Contribuições Sociais (FASM)	2.018.474,28
Contribuições Econômicas	
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	1.372.400,63
Total das Receitas de Contribuições	11.054.074,64

2.1.3 FUNDEB

Em resumo, verifica-se que, para 2025, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 31.341.733,40.

2.2 Despesas

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi (foram) realizada(s) audiência(s) pública(s) para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 40.176.861,24, o que representa 16,82% do total da despesa programada e 26,28% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2025, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 61.539.866,99. Foi dado continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola.

2.2.3 Assistência Social

Promoção da Igualdade Racial, somam R\$ 3.041.161,09 representando 1,27% do Orçamento.

2.2.6 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de Gabinete do Secretário e Conselho Municipal do Desporto, somam R\$ 1.540.836,36 representando 0,65% do Orçamento.

2.2.7 SECRETARIA DO MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de Gabinete do Secretário e Conselho Municipal do Desporto, somam R\$ 2.196.569,60 representando 0,92% do Orçamento

2.2.8 Secretaria de Município da Administração

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 6.690.593,96 representando 2,8% do Orçamento. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos e patrimônio público.

2.2.9 Secretaria de Município da Fazenda

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 4.830.093,83, representando, portanto, 2.02% do orçamento.

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 6.347.000,00 representando 2,66% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de Gabinete do Prefeito, Assessoria de Controle Interno, Procuradoria Geral do Município e Coordenação da



Ano	Precat.	Caráter	Credor	Atualização	Andamento	Valor Bruto
Devedor/Pagador: Município de Caçapava do Sul - PM CAÇAPAVA						
1.	2025-TJRS 239485-5(N)	A	SONIA SORATO DA SILVA	01/03/2024	Incluído em orçamento	27.413,14
2.	2025-TJRS 243726-0(N)	A	MARIELVA PERCEVAL SOARES	06/03/2024	Incluído em orçamento	527.600,00
3.	2025-TJRS 235918-0(N)	NA	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	01/09/2023	Incluído em orçamento	527.600,00
4.	2025-TJRS 242057-8(N)	NA	CLAUDIA DE OLIVEIRA UESSLER	16/02/2024	Incluído em orçamento	280.404,29
Total:						860.148,09

* Os números entre parênteses, ao lado dos precatórios, representam as parcelas correspondentes a cada verba-ano.

[Handwritten signature]
 28/02/2024

Prof. Mun. Caçapava do Sul
Presidente
CAFASM

[Handwritten notes]
 4.19.0.0.02.31/10/24
 6.14.0.0.04.11/14